

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desse termo de referência é aquisição 1 (uma) fragmentadora de papel industrial para atender as demandas do arquivo geral do DETRAN AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o rol de atividades desempenhadas pelo Arquivo Geral do DETRAN, dentre elas o periódico descarte de acervo documental produzido nas unidades administrativas da Instituição.


2.2 A Lei Federal 8.159/91 e o Decreto 4.553/02 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, estabelece em seu artigo 1º:

Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Conforme visto, dentro da gestão documental que estabelece a norma em epígrafe, é necessário o descarte natural de parte do acervo, ainda considerando que faz parte do planejamento desta Superintendência à digitalização na integra dos registros que compõem o acervo documental, daí a solução encontrada para o descarte correto foi a fragmentação de papel, podendo haver a reciclagem desse material contribuindo assim com a política sustentável adotada pelo DETRAN.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – As especificações e quantitativos estão descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / Imagem ilustrativa
01	Fragmentadora de papel tipo industrial, abertura de inserção mínima de 410 mm, tamanho de corte com tiras no mínimo 6 mm e partículas de 3,9 x 40 mm , capacidade de no mínimo 90 folhas, volume de cesto entre 280 e 300 litros, motor com potência de 4000 W, velocidade de corte 18 m/ min., peso máximo da máquina de 400 kg, deve fragmentar papel, grampos, clips 26/6, grampos 2/0, cartões, Cds/Dvds, disquetes, blister, papelão, cadernos com espirais plásticos, entre outros materiais, dimensões mínimas de 144 x 124/69 ³ x 170 cm garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 

* imagens meramente ilustrativas.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

3.2. Antes da contratação em tela o particular vencedor do certame deverá apresentar o equipamento descrito no item 3.1 deste Termo de Referência para a inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O produto descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues de forma única, sendo todos os produtos entregues em perfeitas consonâncias com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias;

4.2 Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o FORNECEDOR / CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao DETRAN, até o prazo estabelecido no item 4.1, para análise e aprovação de eventual prorrogação de prazo de entrega;

4.3 Local de entrega e montagem:

Av. Galba Novaes de castro 320 – Petrópolis, município de Maceió, Extensão DETRAN setor de arquivo geral, Nos horários entre 08 e 14h – Telefone 98882-9820, 3315-2280 e 3315-2306.

4.4 Dados para emissão de nota fiscal.

Razão Social – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN

INSCRIÇÃO ESTADUAL – INSENTO

CNPJ: 04.302.189/0001/28

Endereço: Av. Menino Marcelo 99 – Cidade Universitária Maceió AL

4.2.4.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após, efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação do DETRAN/AL.

4.6. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo 10 dias, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.6.1. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o **FORNECEDOR/CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **DETRAN/AL**, até o prazo estabelecido no item 4.6 para análise e aprovação de eventual elastecimento do prazo de entrega.

4.6.2. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

4.7. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do produto com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

4.8. O produto será inteiramente recusado pelo DETRAN/AL nas seguintes condições:

4.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

4.8.2. Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Após a entrega dos referidos objetos o **DETRAN-AL** adotará as providências para pagamento, no prazo em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda corrente nacional, em conformidade ao Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei 8.666/93, mediante a apresentação, por parte do fornecedor, da seguinte documentação atualizada:

- 5.1.1** Nota Fiscal/fatura discriminativa em via única, devidamente atestada pelo FISCAL especificado no item 9.1.
- 5.1.2** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 5.1.3** CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 5.1.5** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- 5.1.6** CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela justiça do trabalho, conforme a Lei 12.440/2011.

Parágrafo único: A apresentação de nota fiscal com incorreções, rasuras ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item anterior, implicará na devolução ao emitente.

- 5.1.7** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 5.1.8** Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue a instituição bancária;
- 5.1.9** O DETRAN/AL não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR/CONTRATADA, que porventura que não tenha sido acordada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA:

- 6.1.** Cabe ao **FORNECEDOR/CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações
 - 6.1.1.** Entregar os itens contratados obedecendo às especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;
 - 6.1.2** Garantir a substituição dos produtos fornecidos quanto aos defeitos de fabricação;
 - 6.1.3** Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 6.1.4** Manter preposto, aceito pela Administração do **DETRAN/AL**, durante o período do fornecimento, para representá-la sempre que for necessário;
 - 6.1.5** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta e ônus, caso necessário, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;
 - 6.1.6** Substituir, reparar ou repor, no prazo de 10 dias, o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo fiscal desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de confecção ou ainda que tenha sido danificado pelo **FORNECEDOR/CONTRATADA** ou por seu preposto;

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

- 6.1.7** Realizar sob suas expensas, a entrega dos produtos no prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o **DETRAN/AL**;
- 6.1.8** Observar para o transporte seja ele de que tipo for as normas adequadas relativas às embalagens, volumes e segurança;
- 6.1.9** Responsabilizar - se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens descritos neste termo, inclusive frete e seguro, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.1.10** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais do produto fornecido e as descritas neste Termo;
- 6.1.11** Responsabilizar - se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do **DETRAN/AL**;
- 6.1.12** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao **DETRAN/AL** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

7. DAS VEDAÇÕES AO FORNECEDOR/CONTRATADA:

- 7.1** Subcontratação total ou parcial do objeto.
- 7.2.** Veiculação de publicidade acerca do fornecimento, salvo se houver prévia autorização do **DETRAN/AL**.
- 7.3.** Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **DETRAN/AL** durante a vigência do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AL:

- 8.1.** Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados para tal: Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos observando o cumprimento das normas técnicas inerentes.
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o **FORNECEDOR/CONTRATADA** possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato.
- 8.3.** Aplicar ao **FORNECEDOR/CONTRATADA** as sanções cabíveis.
- 8.4.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR/CONTRATADA**.
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR/CONTRATADA** em conformidade ao descrito nos termos do item 5.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1** A fiscalização do fornecimento do material objeto deste Termo será exercida pela servidora Hellias Stanslaw Rocha Veras mat. 5904-8, em caso de ausência, férias e demais impedimentos será substituído pelo servidor Márcio Feitosa Barbosa mat. 863545-5 designado fiscal do fornecimento, em conjunto com os responsáveis pela descrição e validação deste Termo de Referência.
- 9.2** O fiscal terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 9.2.1** Proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento.
- 9.2.2** Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada.
- 9.2.3** Comunicar ao **FORNECEDOR/CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

- 9.2.4 Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- 9.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.
- 9.2.7 Recusar os produtos que estiverem fora das especificações e quantidades constantes do contrato e solicitar sua substituição.
- 9.2.8 Solicitar a contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos produtos contratados.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1 O **FORNECEDOR/CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados a contraditória e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa;
- 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 10.1.4 Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3., 10.1.4., e 10.1.5., deste Termo de Referência poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa do subitem 10.2.1.
- 10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 10.4 A multa aplicável será de:
 - 10.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 10.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do **DETRAN/AL**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 10.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 10.4.1 e 10.4.2.;
 - 10.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - 10.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho;
 - 10.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 10.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **FORNECEDOR/CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000

Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28

www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

- 10.6** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.7** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 10.8** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses
- 10.8.1** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR/CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- 10.8.2** Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR/CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 10.8.3** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR/CONTRATADA**:
- 10.8.3.1** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 10.8.3.2** For multada, e não efetuar o pagamento;
- 10.9** O prazo previsto no item 10.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.10** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 10.11** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.12** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que o **FORNECEDOR/CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 10.13.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 10.14.** Na hipótese de constatação de fornecimento de materiais não novos, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis o **FORNECEDOR/CONTRATADA**, cabendo ainda ao **DETRAN/AL**, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detran.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detran.al.gov.br

aos seus usuários, servidores e visitantes ou com estes acarretar transtornos operacionais ao DETRAN/AL.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O CNPJ do DETRAN é 04.302.189.0001-28.

11.2. A Licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

Maceió – AL, 07/03/2016

Responsáveis pela elaboração e validação deste Termo:

Márcio Feitosa Barbosa
Chefe de Manutenção Predial

Adriana Buarque de Souza
Chefe de Arquivo

Theonilo Gama Lina de Araújo
Gerente Administrativo

De acordo,

José Douglas Santos de Melo
Superintendente Administrativo

Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente